



Estado do Rio de Janeiro *Câmara Municipal de Sumidouro*

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 572, DE 20/05/2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO.

Faço saber que os Vereadores aprovam e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro autorizado a conceder prêmio de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, ao servidor temporário da Câmara Municipal de Sumidouro que exerce as funções de servente, a partir de 1º de maio de 2002.

Parágrafo único. O prêmio será concedido de forma precária, podendo ser retirado a qualquer momento, a critério do Presidente da Câmara, de acordo com a oportunidade e conveniência de sua manutenção ou revogação.

Art. 2º O prêmio de que trata a presente Resolução não será computado como remuneração do servidor para fins trabalhistas.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2002.

SILVIO MATTOS
Presidente